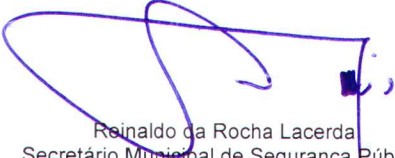





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

PROC.: 063/22
PÁG.: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.			
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO/PAMS.			
ÓRGÃO EMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO	
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 06.182.5000.2104.0000		PROJETO/SUB-PROJETO: 2104	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00		FONTE DE RECURSOS: REC. PROPRIOS.	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de profissional capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Conforme discriminação no Projeto Básico, anexo I do Termo de Referência.		
APLICAÇÃO: DESTINA-SE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA – GCMFRONS – 2º TURMA 2021, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SMSP DA PREFEITURA DO BONFIMRR.		DATA: 11/01/2022.	
		 Reinaldo da Rocha Lacerda Secretário Municipal de Segurança Pública	
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO (X) GLOBAL () ESTIMATIVO.		 Joneir Chagas Prefeito Municipal	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
TERMO DE REFERENCIA.

PROC.: 063/22
PÁG.: 004

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2 DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no Projeto Básico, anexo I deste Termo de Referência.

3 JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica na necessidade de garantir as necessidades especificadas no Projeto Básico em anexo, para a contratação de profissional capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, viabilizando os trabalhos da SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3.2 - Justifica-se ainda este pedido para **contratação por Inexigibilidade de Licitação** em atendimento a contratação de profissional capacitado, serviços técnicos de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, observando conforme destacado no “Art. 13, inciso V, e c/c Art. 25, inciso II”, e, de acordo com todos os trâmites legais necessários.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de um profissional capacitado em INSTRUTOR de TIRO, devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências do Curso de Formação Profissional para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, com Capacitação Técnica para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, conforme especificação e quantidade do Projeto Básico, anexo I do Termo de Referência, com duração mínima de 160 (Cento e sessenta) horas, incluído o fornecimento da munição e 02 (dois) instrutores capacitados, com início dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP.
Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 06.182.5000.2104.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: No Valor Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO LOCAL, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço deverá ser executado conforme especificação e quantidade estabelecidas no Projeto Básico, anexo I do Termo de Referência.

6.2 - O prazo para execução e de vigência do Contrato do objeto será conforme especificação e quantidade do Projeto Básico, anexo I do Termo de Referência, e que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSP, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 – Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, conforme “Art. 13, inciso V c/c Art. 25, inciso II”. “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

7.2. – O participante não poderá incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei Nº 8.666/93.

7.3 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- Habilitação Profissional especializada ao objeto;
- Documentação pessoal;
- Comprovante de endereço.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

PROC.: 063/22
PÁG.: 005

- d) Prova de regularidade com a Receita Municipal e Federal.
- e) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011.
- f) Qualificações técnica com referência ao objeto, e;
- g) Declarações complementares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito o CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para o CONTRATADO a solicitação de início e execução dos serviços, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta do Contratado e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DO CONTRATADO:

- a) Serão de responsabilidade do Contratado todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) O CONTRATADO deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) O CONTRATADO deverá fornecer as munições utilizadas e especificadas devidamente conforme as oferecidas na proposta de preços;
- d) O CONTRATADO deverá fornecer e executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Projeto Básico;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte a execução/fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Realizar os serviços para guarda civil municipal, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- g) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 - O valor máximo estimado que a SMSP se compromete em pagar será de R\$ 73.510,00 (Setenta e três mil quinhentos e dez reais), conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo III deste Termo de Referência.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

10.2 - Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

10.3 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços para guarda civil municipal, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento dos serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.



14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços para guarda civil municipal constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2022.



Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



**ANEXO I.
PROJETO BÁSICO.**

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**

1 - Identificação da Proposta do Projeto;

Objeto: Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Estabelecer e regular o funcionamento e os procedimentos relativos ao treinamento de manuseio, bem como de tiro referente à defesa policial e prático, utilizando-se arma de fogo (Pistola Calibre .40, e Espingarda de Repetição Cal. 12) de dotação da Polícia Militar e cedidas à Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago-APICS/RR.

A presente capacitação será ministrada aos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal de Bonfim, com alicerce na Matriz Curricular Nacional, proporcionando o adequado conhecimento e utilização do equipamento mencionado, que deverá ser utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Cabe ainda destacar que o treinamento será de participação e natureza obrigatória para os servidores da Guarda Civil Municipal de carreira indicados pela administração pertinente, com base na essência e princípios dispostos na Lei Federal Nº 13.022/2014 (Estatuto Geral) atendendo a conveniência, a oportunidade e o interesse público, considerando, ainda, a necessidade de qualificação e capacitação profissional.

2 - Justificativa;

A formação em Segurança Pública constitui hoje uma necessidade de âmbito estritamente Municipal, tendo em vista, principalmente, a vigência da Lei Federal Nº 13.022 de 08 de agosto de 2016 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) que proporcionou aos integrantes da classe mencionada o Poder de Polícia.

Estabelece e regula o funcionamento e os procedimentos relativos ao treinamento de manuseio, bem como de tiro referente à defesa policial e prático, utilizando-se arma de fogo (Pistola Calibre .40, e a espingarda de Repetição Cal.12) de dotação da Polícia Militar e cedidas à Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago-APICS/RR.

Neste contexto, o cometimento de crimes nos logradouros urbanos, bens e instalações do município de Bonfim, passam fronteiras relacionadas ao aperfeiçoamento dos órgãos de segurança pública, no que tange a prevenção de delito e aplicação de técnicas, tecnologias e planejamentos estratégicos adequados às novas realidades.

Assim sendo, a formação em contexto, deve estar baseada no compromisso com a cidadania e a educação para a paz articulando-se, permanentemente, com os avanços científicos e o saber acumulado, tornando-se imprescindível identificar e propor modalidades concretas de realização e aprimoramento das práticas educacionais nesta área.

Portanto, a presente capacitação técnica é extremamente necessária, considerando o caráter letal do equipamento com maior potencial, a exemplo da pistola calibre .40, e espingarda de repetição cal. 12, para efetiva proteção dos servidores no exercício da função de Guarda Civil Municipal e da vida da população que utiliza os bens, serviços e instalações do Município.

3 – Objetivos/Metas;

3.1 - Geral: Dotar os Guardas Civis Municipais de Bonfim de conhecimento e habilidade para desenvolverem suas missões ordinárias e extraordinárias, com a pistola calibre .40, e espingarda de repetição cal. 12.

3.2 - Específicos: Proporcionar aos Alunos:

3.2.1 - O conhecimento do uso e do emprego do armamento;

3.2.2 - A execução do tiro real e de impacto controlado em diversas situações do cotidiano;

3.2.3 - A habilitação para o correto manuseio e emprego do armamento e munições, incluindo a reparação de eventuais peças apresentadas pelo armamento e pela munição;

3.2.4 - A avaliação de medidas de prevenção, responsabilidades e valorização das normas como meio de promover a Segurança no uso do armamento;

3.2.5 - Executar o tiro com eficiência e eficácia utilizando o armamento apresentado;

3.2.6 - Ao final das instruções, ser capaz de demonstrar eficiente utilização dos armamentos em questão.

4 - Desenvolvimento e Metodologia de Execução do Curso;

4.1 - Data da instrução: A data prevista para início das instruções será dia 17 de janeiro de 2022, ou de acordo com a disponibilidade e manifestação da instituição em apreço.

4.2 - Locais da realização:

a) Aula teórica: Sala de aula da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago-APICS/RR.



b) Aulas práticas: Quadra da APICS e Clube de Tiro Guilherme Paraense – CTGP.

4.3 - Tempos de duração do curso: O fluxograma terá a duração de 60 (sessenta) horas para armas de repetição (espingarda) e 100 (cem) horas para arma semi-automática (pistola calibre .40), conforme disposto no Art. 29-C. I e II do Decreto Nº 9.847 de 25 de julho de 2019 ou de acordo com a necessidade para exaurir o conteúdo programado previamente.

4.4 - Horário de funcionamento: O horário das instruções compreenderá o lapso temporal de 07h30min às 21h30min, de segunda a sexta-feira, a critério de escolha da coordenação do curso, devendo ser obedecidas às demais regras previstas neste projeto pedagógico. Havendo necessidade, é permitida a compressão ou dilatação do horário inicialmente estipulado para adequação à rotina operacional, bem como haver treinamento aos sábados e domingos, condicionado a convocação prévia da coordenação de instrução da capacitação, com anuência da coordenação geral.

4.5 - Frequência;

a) A frequência à instrução será obrigatória e considerada indispensável à conclusão do curso;

b) É dever do Aluno participar de todas as atividades estabelecidas para a instrução.

4.6 - Corpo Docente; Será constituído por 1 (um) Instrutor credenciado pela Polícia Federal, 1(um) instrutor não credenciado e seus respectivos monitores e auxiliares.

4.7 - Corpo Discente; Composto por Guardas Cíveis Municipais de Bonfim previamente escalados e selecionados em conjunto pela Secretaria de Segurança Pública, trânsito e Defesa Civil.

4.8 - Condições de Aptidão:

a) As instruções terão como pressuposto a capacitação técnica (teórica e prática), nos termos da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais e recomendações expostas no Memorando Circular Nº 03/2016 – DARM/DIREX/DPF em anexo, tendo como matérias a serem abordadas as relacionadas abaixo, implicando em 3 (três) avaliações, sendo 2 (duas) teóricas e 1(uma) prática, conforme mais adiante.

1. INTRODUÇÃO AO USO DA ARMA DE FOGO/INSTRUÇÃO BÁSICA:

1.1 - Evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada;

1.2 - O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;

1.3 - Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;

1.4 - Emprego Tático da arma de fogo e munições;

1.5 - Regras de segurança com armas de fogo (Espingarda/Pistola);

1.6 - Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Espingarda/Pistola);

1.7 - O equipamento letal como alternativa tática de força – Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;

1.8 - Limpeza e conservação da arma de uso individual (Espingarda/Pistola).

2. INSTRUÇÃO PREPARATÓRIA PARA O TIRO DE ESPINGARDA/PISTOLA:

2.1 - Regras de segurança na prática do tiro Espingarda / Pistola;

2.2 - Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço Espingarda / Pistola;

2.3 - Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; acionamento da tecla do Gatilho;)

2.4 - Municar, alimentar, carregar e recargas, administrativas, tática e emergencial para Espingarda / Pistola;

2.5 - Técnicas de saque e coldreamento com Pistola;

2.6 - Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas Espingarda / Pistola.

3. TREINAMENTO DE TIRO COM ESPINGARDA DE REPETIÇÃO CALIBRE 12:

A Matriz curricular para os guardas municipais estabelece a quantidade de disparos para armas de repetição da seguinte forma:

Básico 1 – Revólver: Total de 80 disparos, Cadência Tiro a Tiro.

Básico 2 – Revólver: Total de 100 disparos, Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

Avançado - Revólver – 140 disparos, Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

O que totaliza 320 disparos de revólver calibre .38, a referida matriz curricular não estabelece a quantidade de disparos para espingarda de repetição calibre 12, ou seja, por analogia também seria 320 disparos, pois esta arma é classificada com uma arma de repetição.

A arma de repetição de dotação da guarda civil municipal do Município de Bonfim será a espingarda calibre 12, ocorre que a precisão de uma espingarda calibre 12 por ter seus cartuchos compostos por múltiplos bagos de chumbo, se torna bem mais fácil quando comparado com as armas semi-automática que arremessam projéteis singulares, como as pistolas.

Diante do exposto propomos que seja realizado 25 (vinte e cinco) disparos com a arma de repetição pois acreditamos que seja totalmente possível deixar os instruídos habilitados para o manuseio e emprego desse armamento.

BÁSICO 1: ESPINGARDA DE REPETIÇÃO CAL. 12: TOTAL DE 25 DISPAROS. CADÊNCIA TIRO A TIRO.

3.1 - Posição de Pé - distância de 15 metros: 7 disparos.

3.2 - Posição Ajoelhada - distância de 15 metros: 7 disparos.

3.3 - Posição abrigado - distância de 15 metros: 7 disparos.

1ª AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO:

a) Posição de Pé - 02 (duas) séries, de 02 (dois) tiros, em 20 (vinte) segundos para cada série a 15 metros do alvo.



4 - TREINAMENTO DO TIRO COM PISTOLA:

A Matriz curricular para os guardas municipais estabelece a quantidade de 280 disparos para armas semi-automática divididos da seguinte forma:

BÁSICO 1 – PISTOLA: TOTAL DE 80 DISPAROS. CADÊNCIA TIRO A TIRO

- 4.1 - Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos
- 4.2 - Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos
- 4.3 - Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos
- 4.4 - Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos

1ª AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO:

- a) Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros.
- b) Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros.

BÁSICO 2 – PISTOLA: TOTAL DE 80 DISPAROS. CADÊNCIA TIRO A TIRO OU DOUBLE TAP, AOS PARES.

- 4.5 - Posição de Pé – distância de 6 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- 4.6 - Posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- 4.7 - Posição Ajoelhada – distância de 8 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- 4.8 - Posição Ajoelhada – distância de 10 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

2ª AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO:

- a) Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- b) Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

AVANÇADO - PISTOLA – 120 DISPAROS. CADÊNCIA DOUBLE TAP, AOS PARES.

- 4.9 - Posição de Pé - distância de 6 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
- 4.10 - Posição de Pé - distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

3ª AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO:

- a) Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em sequência.
- b) Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
- c) Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

4ª AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO:

- a) Posição Ajoelhada partindo da Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com arma partindo do coldre e com troca de carregador com cinco cartuchos cada um.

Parte prática: 66 horas/aula. – Pistola.

6. Administração;

6.1 - Uniforme e equipamentos:

- a) O Uniforme será A1 (3º A1) operacional, de acordo com a composição prevista no regulamento de uniformes da GCM em vigor, combinado com o art. 8º do Decreto Nº 176/E, de 29 de setembro de 2009;
- b) Equipamentos de proteção individual (óculos de proteção, colete balístico e abafador de ruídos);
- c) Cinto de guarnição completo.

7. Equipe de Coordenação e Aplicação da Instrução;

FUNÇÃO:	CARGO/NOME:
INSTRUTOR	CL. QOC PM. MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA.
INSTRUTOR CREDENCIADO NA PF.	CL. QOC PM. MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA.
MONITOR 01	CAP. QOC PM. AKZAWA.
MONITOR 01	SD. PM. YOHUTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO.
RESPONSÁVEL PELO ARMAMENTO.	CL. QOC PM. MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA.

8. Prescrições diversas

8.1 - À Coordenação Geral do Curso de Capacitação:

- a) Identificar a sala de aula junto à gerência da academia, conforme o caso, estabelecer contato com o presidente do Clube de Tiro, articulando a disponibilização do local a ser utilizado na realização das instruções, pré-estabelecidas no item 5.2, do presente projeto;
- b) Providenciar materiais de manutenção de 1º escalão suficientes para utilização por parte dos Alunos durante a instrução;
- c) Escalar 01 (um) Monitor responsável por todo o suporte administrativo, aprovisionando materiais, a preparação do local para treinamento e demais providências;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMS.P.

PROC.: 063/22
PÁG.: 010

- d) Disponibilizar coletes balísticos para todos os participantes da instrução;
e) Disponibilizar uma viatura de apoio, com dois GCMs com conhecimento na área de pronto socorrismo, para fazer frente a eventuais acidentes durante as instruções;
f) Confeccionar prévia relação dos alunos para participarem das instruções.

GRADE CURRICULAR DO CURSO.

Ord.	DISCIPLINA:	C/H.
01	Introdução ao Uso da Arma de Fogo/Legislação	12
02	Classificação das Armas/Característica	06
03	Desmontagem e Montagem (Pistola/Espingarda)	18
04	Operações e Manejo (Municiar/Alimentar/Carregar)	12
05	Fundamentos do Tiro	06
06	Aplicações do Fundamento do Tiro (Em Seco)	18
07	Treinamento do Tiro com Espingarda: Cadência Tiro a Tiro (Em Seco).	12
08	Treinamento do Tiro com Pistola: Cadência Tiro a Tiro (Em Seco).	18
09	Treinamento do Tiro com Pistola: Cadência Tiro a Tiro e Double TAP (Em Seco).	18
10	Treinamento do Tiro com Espingarda: Cadência Tiro a Tiro (Com Tiro Real no STAND).	14
11	Treinamento do Tiro com Pistola: Cadência Tiro a Tiro e Double TAP (Com Tiro Real no STAND).	16
12	Aplicação da Avaliação Teórica.	02
13	Aplicação da Avaliação Prática	08
CARGA HORÁRIA TOTAL		160

MAPA CONCEITUAL DAS DISCIPLINAS ASPECTOS CONCEITUAIS.

MAPA CONCEITUAL DAS DISCIPLINAS.

ASPECTOS CONCEITUAIS.

- Legislação; 10.826/2003, Decreto Nº 9.847/2019, Portaria Nº 365, de 15 de agosto de 2006, Instrução Normativa 111 DG/DPF. Código Penal Brasileiro.
- Classificação dos armamentos,
- Alimentação,
- Funcionamento,
- Manutenção,
- Montagem,
- Limpeza e Conservação da arma,
- Vida útil de um cartucho
- Local de armazenamento dos cartuchos,
- Conhecimento técnico de montagem e desmontagem de 1º escalão.

PROCEDIMENTOS DE ENSINO.

- A disciplina abordará fundamentos e técnicas de tiro visando à formação, aperfeiçoamento e atualização do profissional, lançando mão dos recursos didáticos expositivos, participativos, exemplificativos, audiovisuais e informáticos, por meio de aulas teóricas e práticas.
- Abrange as diversas práticas metodológicas entre elas:
- Exposição em sala de aula com auxílio dos recursos auxiliares;
- Exposições de materiais (armamento, munição e equipamento);
- Participação de alunos na exemplificação, no estudo de casos reais e na troca de experiências;
- Exercícios práticos de aplicação dos procedimentos do escalonamento do armamento.

RECURSOS AUXILIARES.

- Uso de filmes, vídeos, livros e apostilas.
- Quadro branco, exploração de ferramentas e recursos multimídias (computador e data-show);

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.

- Deverá ser composta de exercícios simulados com base nos procedimentos operacionais padrão de resolução de problemas (ocorrências). Deverá ser elaborada uma súmula com os pontos a serem avaliados.
- A avaliação terá "feedback" durante a sua aplicação, visando a confirmação e correção imediata do procedimento do



- avaliado em relação ao tiro.
- Prática de tiro em alvo de silhueta humanoide e multicolorido.
 - Aplicação do teste será realizada conforme cartilha de armamento e tiro na categoria Porte de Arma Funcional. IN 23/05, art. 48, parágrafo 3º;
 - Será expedido laudo de capacidade técnica por instrutor de armamento e tiro credenciado pela Polícia Federal. IN 23/05, parágrafo 47º e Decreto Nº 6.715/08, art. 1º, VI, parágrafo 3º.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.

- Leandro, Allan Antunes Marinho, Armas de Fogo e legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos. 1.ed. 2016.
 Tiro de Combate pistola: Fundamentos e Habilidades. /Marcel Pellegrini; Edimar Moraes. – São Paulo: Schoa, 2017.
 Metelo, Everson Cezar Gomes, Manual Básico de Armamento, Munição e Explosivos. PMRR, 2007.
 CAMPO, Colemar Elias; CAMPOS, Alexandre Flecha. Breve Histórico: orientação e técnicas de tiro. Goiania, 112p
 GIRALDI. Método Giraldi. São Paulo: PMSP.
 Manual de tiro defensivo na preservação da vida (Método Giraldi).
 Manual básico de armas de defesa tiro de combate policial em abordagem técnica Direito e Segurança Pública.
 Cartilha de Armamento e Tiro Polícia Federal.

FICHA DE PROVA DE TIRO

Monitor:	Instrutor:
Nome do Aluno:	Marca/Modelo:
Data: / /2021 - Local: C.T.G.P	Módulo/Etapa:
Números da Arma:	NOTA:

TIRO PISTOLA IMBEL .40 MD-6.

Pontuação: -----

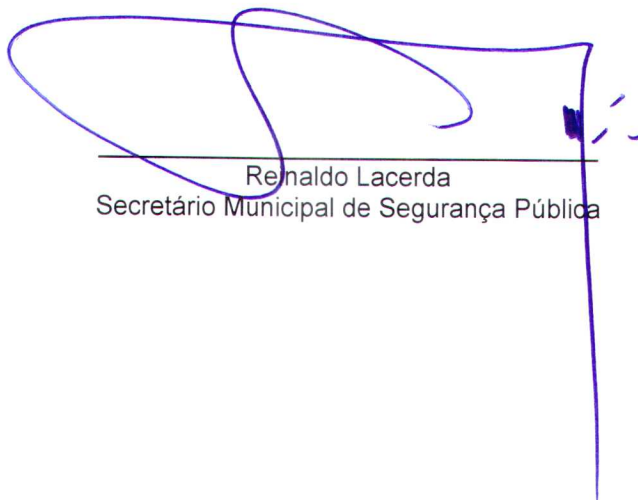
Observações: -----

ESPINGARDA CAL 12 CBC.

Pontuação: -----

Observações: -----

BONFIM-RR, em 11 de janeiro de 2022.



Reinaldo Lacerda
 Secretário Municipal de Segurança Pública



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

PROC.: 063/22
PÁG.: 012

ANEXO – II.

Relação de serviços do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUATD.	FONTE DE RECURSOS.
				2104
01	Serviços de Profissional Capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no Projeto Básico, anexo I deste Termo de Referência. Incluída munição e 02 (dois) instrutores capacitados.	Serv.	01	01

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2022.



Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.

PROC.: 063/22
PÁG.: 013

ANEXO – III.

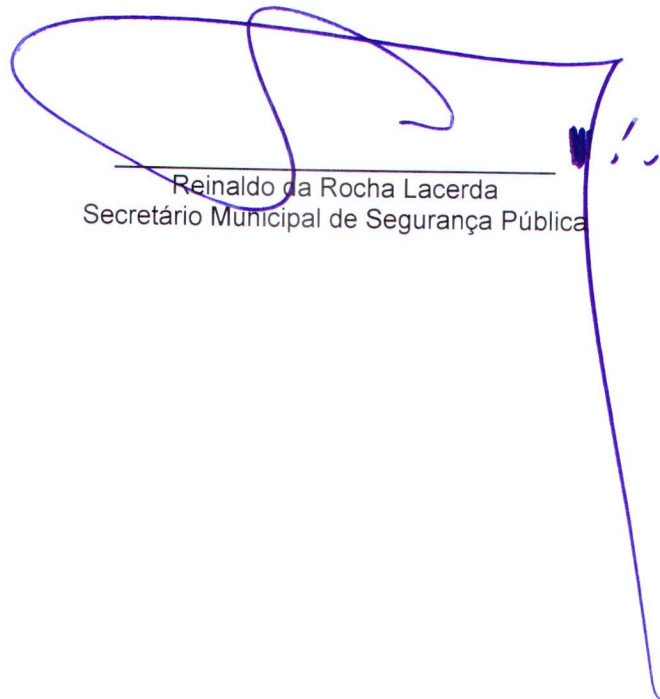
Planilha estimativa de custos para a contratação de serviços do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:	Unid.	Quant.	Preços (R\$.)	
				P. Unitário	P. Total
01	Serviços de Profissional Capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificação no Projeto Básico, anexo I deste Termo de Referência. Incluída munição e 02 (dois) instrutores capacitados.	Serv.	01	R\$: 73.510,00	R\$: 73.510,00
VALOR TOTAL R\$				73.510,00	

Valor total estimado para contratação de serviços do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Cíveis Municipais de Fronteira – GCMFRONS, é de R\$ 73.510,00 (Setenta e três mil quinhentos e dez reais).

FONTE DE RECURSOS:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SMSP.
Fonte de Recursos: Rec. Próprios – 06.182.5000.2104.0000 – 3.3.90.36.00 - R\$ 73.510,00

Bonfim/RR, em 11 de janeiro de 2022.



Reinaldo da Rocha Lacerda
Secretário Municipal de Segurança Pública